

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA**  
**(LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 2021)**

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana

## 1. OBJETO

**1.1.** Este termo de referência se refere à licitação que o **Município** de Feira de Santana, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, doravante designado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pretende divulgar tendo por objeto a contratação do teste de soluções inovadoras, já desenvolvidas ou a ser desenvolvidas, para resolver os desafios abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse:

Item	Desafio	Até quantas propostas serão selecionadas por item/desafio	Valor máximo do contrato (CPSI)
1	Como podemos transformar a formalização em uma vantagem competitiva imediata para os lojistas do Shopping Popular de Feira de Santana, integrando em uma jornada simplificada a gestão do negócio, a proteção de benefícios sociais e o acesso coletivo a compras por atacado?	1	R\$ 200.000,00

**1.1.1. Quantidade de propostas selecionáveis.** Será selecionada 01 (uma) única proposta do desafio proposto, conforme tabela acima, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do CPSI. Contratar uma única empresa permite o foco total na validação da solução e gerenciar várias empresas simultaneamente em inovação pode gerar conflitos de abordagem, dificuldade de integração e aumento do custo de fiscalização.

**1.1.2.** O valor global de R\$ 200.000,00 para o CPSI justifica-se pela origem dos recursos, provenientes de 1,5% dos reembolsos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste



(FDNE), destinados exclusivamente ao apoio a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) de interesse regional, estando devidamente alocados nas rubricas de custeio e investimento para instituições de PD&I, com disponibilidade orçamentária comprovada.

**1.2 Fundamento legal:** O presente Termo de Referência fundamenta-se no Capítulo VI da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), que institui o Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI, bem como, subsidiariamente e no que couber, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

No âmbito local, aplica-se, no que couber e for compatível com a natureza do CPSI, o Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, do Município de Feira de Santana, que regulamenta procedimentos relacionados às contratações públicas, especialmente quanto aos aspectos procedimentais, fluxos administrativos, competências institucionais e mecanismos de controle.

Considerando que os recursos utilizados decorrem de instrumento celebrado com a União, observa-se a necessidade de atendimento às diretrizes federais aplicáveis à execução de políticas públicas de inovação.

Todavia, ressalta-se que normas infralegais federais, como o Decreto nº 9.507/2018 e as Instruções Normativas nº 5/2017 e nº 81/2022, não possuem aplicação obrigatória aos entes municipais, sendo adotadas apenas como referência técnica subsidiária, quando compatíveis com o objeto.

**1.3.** O serviço será contratado por escopo, porque a solução selecionada será submetida aos testes de acordo com cronograma previsto no Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observado o limite de vigência previsto no art. 14, *caput*, da Lei Complementar nº 182, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação por meio de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) fundamenta-se na identificação do desafio público via chamadas de inovação aberta da Prefeitura de Feira de Santana/BA, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 12 a 15 da Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups), que autorizam a experimentação de soluções inovadoras para desafios públicos com risco tecnológico inerente, conforme colocado no ETP.

**2.2.** Em Feira de Santana, micro e pequenos empreendedores, especialmente do comércio informal, enfrentam barreiras culturais (resistência à burocracia), tecnológicas (dificuldade de imersão no mundo digital) e econômicas (acesso restrito a crédito e benefícios fiscais), resultando em alta informalidade, o que limita o crescimento sustentável e o fortalecimento da economia local, apesar de MPEs gerarem cerca de 80% dos empregos no Município. Com a jornada de formalização organizada (sensibilização, decisão, abertura do CNPJ, organização financeira e acompanhamento pós-formalização), o empreendedor compreende os benefícios concretos de sair da



informalidade, como acessar novos mercados, possibilidade de emitir notas fiscais, ter proteção previdenciária e aumentar as chances de sobrevivência do seu negócio.

**2.3.** A formalização do negócio, por meio da obtenção de um CNPJ — seja como MEI ou em outra modalidade — é condição essencial para o acesso às compras por atacado, uma vez que a maioria dos fornecedores exige essa documentação para a concessão de preços promocionais e a negociação de volumes maiores. Sem a formalização, o comerciante atua como pessoa física, enfrentando restrições fiscais e pagando preços de varejo mais elevados. Essa exigência também assegura a conformidade com obrigações legais, como a emissão de notas fiscais e o correto recolhimento e controle do ICMS. Ao acessar o atacado, os comerciantes conseguem reduzir seus custos e, conseqüentemente, praticar preços mais competitivos, diminuindo a diferença em relação aos valores ofertados por grandes empresas de e-commerce, como Shopee e AliExpress. Considerando que, a cada ano, as vendas no varejo físico perdem espaço para o e-commerce<sup>1</sup>, que vem se consolidando como a forma preferida de consumo dos brasileiros<sup>2</sup>, torna-se fundamental garantir aos varejistas locais melhores condições junto aos fornecedores. Essa necessidade é ainda mais crítica no comércio popular, onde as margens são reduzidas, a tolerância a erros é menor e muitos empreendedores atuam por necessidade.

**2.4.** A escolha do shopping popular do município como ambiente para testar uma solução para o problema destacado é estratégica porque reúne, em um mesmo território, alta concentração e diversidade de comerciantes populares, diferentes níveis de formalização e tamanho dos negócios e uma gestão centralizada, criando um ambiente controlado e propício à experimentação de políticas públicas. Essa configuração permite integrar, de forma prática e coordenada, ações de formalização, educação empreendedora e acesso a benefícios, com destaque para a organização de compras coletivas por atacado, que demandam escala, confiança e massa crítica para gerar ganho real de competitividade. Ao reduzir custos de aquisição de mercadorias e ampliar margens de lucro, o shopping popular transforma a formalização em uma vantagem econômica concreta e imediata para o comerciante, estimulando a adesão e a permanência na formalidade. Além disso, a proximidade entre os empreendedores favorece o efeito de demonstração da solução, o aprendizado coletivo e a rápida disseminação dos resultados positivos, tornando o shopping popular um verdadeiro laboratório vivo para soluções replicáveis de desenvolvimento econômico local.

**2.5.** A modalidade CPSI é imprescindível devido ao risco tecnológico elevado, permitindo remuneração proporcional aos avanços (mesmo parciais), ciclos de teste em ambiente real com usuários finais e dispensa posterior de licitação para escalonamento, otimizando a eficiência pública e promovendo a inovação aberta no âmbito da administração municipal. Essa abordagem assegura conformidade legal, mitigação de riscos e impacto mensurável. Após os testes dessa contratação, espera-se que a

<sup>1</sup> <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/vendas-no-varejo-recuam-17-em-2024-aponta-stone/>

<sup>2</sup> <https://www.ecommercebrasil.com.br/noticias/e-commerce-e-escolha-de-56-dos-consumidores-em-busca-de-melhores-opcoes-de-compra>

solução contratada consiga atingir mais centros de comércio de Feira de Santana e de outros Municípios.

**2.6.** A avaliação da solução será orientada pelos seguintes **objetivos de referência**, os quais poderão ser detalhados, refinados ou ajustados durante a elaboração e execução do Plano de Trabalho:

- Aumento da quantidade de empreendedores formalizados;
- Aumento da quantidade de empreendedores com acesso a benefícios sociais e a compras por atacado.

Os objetivos estabelecidos servirão como parâmetros para a mensuração do desempenho, validação dos resultados e aprimoramento contínuo da solução desenvolvida no âmbito do CPSI. Os valores finais relativos às métricas de desempenho serão pactuados durante a etapa de aceleração pré-CPSI, a ser realizada na fase de habilitação e negociação. Será efetuado o comparativo entre as quantidades de empreendedores formalizados e com acesso a benefícios sociais e a compras por atacado no momento da implementação da solução inovadora e após o período de execução do CPSI.

**2.7.** Os valores finais relativos às métricas de desempenho serão pactuados durante a etapa de Aceleração para o CPSI, que ocorrerá por 03 (três) meses antes do período de contratação, com o intuito de oportunizar os ajustes adequados entre o Contratante e a Contratada antes da assinatura do Contrato.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A solução inovadora proposta deverá ter:

**3.1.1. Foco na regularização e gestão de comerciantes formais e informais, com ênfase na inclusão produtiva, formalização e acesso a benefícios sociais e políticas públicas.**

- Capacidade de atender a, no mínimo, 900 empreendedores do Shopping Popular Cidade das Compras.
- Instruir, de forma simples, digital e orientada, os empreendedores a regularizar a situação da empresa para que possam acessar os benefícios.
- Instruir os empreendedores informais de Feira de Santana a abrirem o primeiro CNPJ de forma simples, digital e orientada.
- Priorizar a jornada do Microempreendedor Individual (MEI) como porta de entrada para acesso a benefícios.
- Caso a empresa esteja regularizada, o empreendedor deve ser guiado a acessar os benefícios sociais previstos para pessoas jurídicas.
- Ofertar orientação estruturada em gestão básica do micro e pequeno negócio, contemplando, no mínimo, noções de organização financeira simplificada (controle de receitas, despesas e fluxo de caixa), precificação, margem e giro de estoque.

### 3.1.2. Orientação no acesso a compras por atacado

- Orientar os empreendedores do Shopping Popular de Feira de Santana no acesso coletivo a compras por atacado, utilizando a formalização empresarial como critério habilitador para negociação direta com fornecedores, distribuidores e fabricantes.
- Promover a organização de compras coletivas entre empreendedores formalizados, ampliando o poder de barganha, reduzindo custos de aquisição, melhorando condições comerciais e aumentando a competitividade dos negócios.
- Instruir os empreendedores quanto aos aspectos fiscais, logísticos e operacionais relacionados às compras por atacado, assegurando conformidade legal, previsibilidade de custos e adequada gestão do estoque.
- Integrar o acesso a compras por atacado à jornada de gestão do negócio, evidenciando os ganhos econômicos imediatos decorrentes da formalização e da atuação colaborativa.

### 3.1.3. Acessibilidade e Inclusão

- Garantir acessibilidade digital, incluindo linguagem simples, leitura por voz, e compatibilidade com dispositivos móveis.
- Deverá garantir funcionamento em dispositivos móveis, considerando o perfil do público-alvo (alguns empreendedores com acesso limitado à tecnologia).

### 3.1.4. Segurança e Conformidade

A solução inovadora deverá incorporar, desde a sua concepção, os princípios de proteção de dados pessoais (privacy by design e by default), em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como demais normas aplicáveis à segurança da informação. A proponente deverá demonstrar a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis tratados no âmbito da solução, incluindo, mas não se limitando a:

- Garantia dos princípios de **confidencialidade, integridade e disponibilidade** das informações;
- Implementação de mecanismos de **rastreabilidade, auditoria e controle de acesso**;
- Adoção de práticas de **segurança da informação compatíveis com o nível de risco da solução**;

- Disponibilização de **orientações claras e acessíveis aos usuários sobre proteção de dados e privacidade**;
- Definição de estratégias para prevenção, detecção e resposta a incidentes de segurança.

**3.2.** Não há necessidade de avaliação prévia do local de execução dos testes e demais serviços (vistoria) pelos licitantes interessados.

**3.3.** Não será exigida a garantia contratual, devido ao vulto da contratação. Vale ressaltar que, de acordo com o art. 96 da Lei 14.133/21, a mesma é opcional.

A dispensa de exigência de garantia contratual no presente Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI) fundamenta-se no art. 13, § 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 182/2021, que expressamente autoriza a Administração Pública a afastar tal exigência nesse tipo de contratação.

A medida encontra respaldo na própria natureza dos contratos de inovação, que envolvem elevado grau de incerteza tecnológica e risco inerente ao desenvolvimento de soluções ainda não consolidadas no mercado. Nesse contexto, a exigência de garantia contratual pode representar barreira excessiva à participação de empresas inovadoras, especialmente startups e pequenos empreendimentos de base tecnológica, que, em regra, não dispõem de capacidade financeira ou patrimonial para suportar os custos associados à prestação de garantias.

Ademais, a sistemática do CPSI já incorpora mecanismos próprios de mitigação de riscos para a Administração Pública, tais como:

- a vinculação dos pagamentos ao cumprimento de marcos técnicos verificáveis;
- a possibilidade de interrupção do contrato diante da inviabilidade técnica ou econômica da solução;
- a alocação de riscos por meio de matriz específica; e
- a exigência de comprovação técnica contínua da evolução do projeto.

Dessa forma, a dispensa da garantia contratual não implica fragilização do interesse público, mas sim adequação do instrumento contratual às peculiaridades do processo de inovação, promovendo maior competitividade, ampliação da participação de agentes inovadores e estímulo ao desenvolvimento tecnológico, em consonância com os objetivos do Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador.

**3.4.** O MVP Funcional deverá ser concluído em até 06 (seis meses) após a assinatura do contrato. No período restante do contrato, a solução deverá atender a, no mínimo, 900 empreendedores do Shopping Popular Cidade das Compras.

**3.5.** A empresa contratada, se assim optar, poderá utilizar a infraestrutura tecnológica básica do Município, composta por servidores e rede interna aptos a suportar soluções digitais de pequeno e médio porte. Caso a solução exija maior capacidade de processamento, armazenamento ou serviços em nuvem além dos disponíveis na

infraestrutura municipal, a contratada deverá providenciar hospedagem em provedores externos, sem ônus adicional para o Município.

#### 4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**4.1.** A contratação será precedida de licitação, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 182, de 2021.

**4.2.** Este Termo de Referência tem por objeto a contratação do teste de solução inovadora, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

**4.3.** A licitação visa à seleção de proposta de solução inovadora que passará por testes que medirão sua aptidão para resolver o problema descrito neste termo de referência. É possível que a proposta selecionada se refira a solução ainda não pronta, exigindo esforço final de desenvolvimento tecnológico, com ou sem risco tecnológico. Como não é possível definir objetivamente os padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, este processo de contratação não envolve a execução de serviços comuns.

**4.4.** O contrato não será realizado mediante prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Os empregados e demais recursos humanos da CONTRATADA não ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a prestação de serviços; eles poderão ser utilizados para a execução de outros contratos, atividades ou projetos da CONTRATADA.

**4.4.1.** A CONTRATADA ficará responsável pela distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para a execução do CPSI, sendo vedado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aos seus representantes praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, como os listados no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

**4.4.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**4.5.** O serviço a ser contratado é passível de execução indireta e não se enquadra nas vedações previstas no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018. O objeto do contrato não constitui atividade exclusiva (ou função típica) de Estado, não havendo proibição jurídica de ser prestado por terceiros dos setores público ou privado.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### Exigências de habilitação

**5.1.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos abaixo.

##### **5.2. Habilitação jurídica**



**5.2.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial.

**5.2.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**5.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**5.2.4. Sociedade empresária estrangeira:** cópia do ato de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**5.2.5. Sociedade simples:** cópia do ato constitutivo arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**5.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** cópia do ato constitutivo arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde a matriz tem sede.

**5.2.7. Sociedade cooperativa:**

I - o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

II - a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971;

III - a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

IV - a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

V - a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - a cópia dos seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto; e

VII - a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **5.2.8. Consórcio**

É admitida a participação de Consórcio, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

I – Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, indicando a empresa líder, a qual deverá atender às condições de liderança estabelecidas no edital;

II – Documentos de habilitação jurídica exigidos neste item 7.3.2. para cada uma das empresas consorciadas, individualmente;

III – indicação expressa das responsabilidades de cada consorciada na execução do objeto, observado o regime de responsabilidade solidária entre as empresas integrantes do consórcio;

IV – Comprovação de que a empresa líder do consórcio deterá poderes de representação das demais consorciadas perante a Administração Pública, inclusive para fins de assinatura do contrato, se houver.

**5.2.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando couber.

### **5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**5.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**5.3.2.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

**5.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.3.8.** Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

**5.3.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.3.10** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**5.3.11.** Certidão Negativa Correccional para entes privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

#### **5.4. Qualificação econômico-financeira**

**5.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Caso a pessoa jurídica ou o empresário individual esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o deferimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**Parágrafo único.** Instituições governamentais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades da administração pública indireta ficam dispensadas da apresentação da referida certidão, quando juridicamente não sujeitas a tais regimes.

**5.4.2.** Comprovação de capital social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a contratação, mediante apresentação do contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, na forma do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.4.3.** A exigência acima justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante contratada disponha de adequada solidez econômico-financeira para cumprir suas obrigações durante toda a execução do contrato, reduzindo os riscos de inadimplemento, interrupção ou descontinuidade da solução desenvolvida. Busca-se verificar que a empresa possui equilíbrio financeiro mínimo compatível com os compromissos operacionais inerentes ao CPSI, especialmente considerando seu caráter inovador e o ambiente de incerteza próprio do desenvolvimento tecnológico, que pode exigir maior resiliência e capacidade de absorção de riscos por parte da contratada.

#### **5.5. Qualificação técnica**

**5.5.1.** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

**5.5.1.1.** Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**5.5.1.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **5.6. Critérios de aceitabilidade de preços**

O valor da solução contratada é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fixado como teto da contratação em consonância com a disponibilidade de recursos oriundos de subvenção econômica viabilizada pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, no âmbito do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I). Conforme deliberação constante da 598ª Reunião da Diretoria Colegiada da Sudene, realizada em 23 de dezembro de 2025, restou estabelecido o apoio financeiro de até R\$ 200.000,00 por município participante, por meio de Termo de Outorga de Subvenção Econômica (TOSE), no contexto do ciclo piloto do programa.

## **5.7. Avaliação e julgamento das propostas**

**5.7.1. Comissão Especial de Avaliação.** A Comissão Especial de Avaliação será a responsável pela condução de todo o processo licitatório previsto nesse Termo de Referência. Quanto à avaliação técnica dos Licitantes, a mesma terá plena independência técnica na análise das Propostas de Soluções Inovadoras, competindo-lhe praticar todos os atos necessários à instrução e decisão das fases de Pré-seleção, Aceleração e de Seleção da Contratada.

**5.7.1.1.** A atuação da Comissão Especial de Avaliação será regida pelo disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**5.7.1.2.** Conforme art. 13º da LC 182/2021, **Comissão Especial de Avaliação**, a ser nomeada, deverá conter:

- Um servidor público;
- Um professor de universidade pública;
- Terceiro membro com reputação ilibada e conhecimento técnico.

**5.7.1.3.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Avaliação poderá contar com o auxílio de comitê técnico de especialistas e/ou da equipe de apoio prevista no art. 4º do Decreto nº 11.246/2022, além dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade responsável pela licitação.

**5.7.1.4.** Ao comitê técnico de especialistas e/ou à equipe de apoio se aplica, no que couber, o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e o § 5º do art. 27 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

**5.7.1.5.** O membro da Comissão Especial de Avaliação se declarará impedido se sua atuação configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, especialmente quanto às soluções propostas ou aos respectivos licitantes. A declaração de impedimento não impede a continuidade da licitação, devendo o membro impedido ser imediatamente substituído.

**5.7.1.6. Administrativamente,** compete à Comissão Especial de Avaliação, com o apoio de sua equipe técnica e administrativa:



- I – receber as propostas e gerenciar os acessos, permissões e bloqueios nas plataformas eletrônicas oficiais;
- II – proceder à verificação preliminar de admissibilidade e conformidade formal das propostas;
- III – promover a desclassificação de propostas que apresentem vícios formais insanáveis ou descumprimento objetivo das condições de participação previstas neste Termo de Referência;
- IV – promover diligências destinadas ao saneamento de falhas meramente formais, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência;
- V – conduzir integralmente a etapa de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, mediante consulta aos sistemas e bancos de dados oficiais;
- VII – promover os atos de publicidade oficial, comunicações processuais, controle de prazos e gestão procedimental do certame;
- VIII – processar os pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos interpostos no âmbito deste procedimento.

**5.7.1.7. Tecnicamente**, compete à Comissão Especial de Avaliação, com o apoio de sua equipe técnica e administrativa:

- I – avaliar o mérito técnico, o grau de inovação, a aderência ao desafio público e a viabilidade das Propostas de Soluções Inovadoras, conforme os critérios qualitativos definidos neste TR;
- II – emitir parecer técnico motivado acerca da consistência, viabilidade tecnológica, potencial de implementação e exequibilidade operacional das soluções propostas;
- III – solicitar diligências técnicas, destinadas ao esclarecimento de aspectos científicos, tecnológicos, operacionais, econômicos ou metodológicos das propostas;
- IV – requisitar, quando necessário, manifestação do comitê técnico de especialistas e/ou equipe de apoio para subsidiar a avaliação de questões complexas relacionadas à engenharia, arquitetura tecnológica, modelagem operacional ou viabilidade das soluções;
- V – definir as condições técnicas do Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI), incluindo indicadores de desempenho (KPIs), critérios de validação experimental, premissas de propriedade intelectual e matriz de riscos;
- VI – apreciar tecnicamente os recursos administrativos relacionados ao mérito das avaliações realizadas no âmbito do procedimento.

## **5.7.2. Requisitos de avaliação e julgamento das propostas para as fases de Pré-seleção, Aceleração e Seleção da Contratada**

### **5.7.2.1. Critérios técnicos obrigatórios**

A solução deverá conter os requisitos presentes no item 3.1 desse Termo de Referência.



### 5.7.2.2. Diligências, Inexequibilidade e Saneamento

**5.7.2.2.1. Diligências.** A Comissão Especial de Avaliação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para:

I – verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos licitantes;

II – sanar dúvidas, omissões ou inconsistências formais;

III – aferir a viabilidade técnica ou econômica da proposta.

**5.7.2.2.2.** As diligências observarão os princípios da isonomia, impessoalidade, motivação e transparência, sendo vedada a alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

**5.7.2.2.3. Saneamento de falhas formais.** A Comissão Especial de Avaliação poderá solicitar diligência, nas disposições do art. 64 da Lei federal n. 14.133/21, a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e julgamento.

**5.7.2.2.4. Inexequibilidade.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou de inviabilidade técnica da solução, a Comissão Especial de Avaliação poderá solicitar ao licitante a comprovação de sua exequibilidade, mediante apresentação de justificativas e documentos que demonstrem a consistência da proposta.

**5.7.2.2.4.1** A não comprovação da exequibilidade poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

**5.7.2.2.5. Falsidade de informações.** A constatação de falsidade de informações ou documentos apresentados pelo licitante acarretará sua eliminação do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da comunicação às autoridades competentes para apuração de eventual ilícito civil ou penal.

### 5.7.3. Requisitos de avaliação e julgamento das propostas para as fases de Pré-seleção e Seleção da Contratada

Os critérios elencados a seguir não se aplicam à fase de Aceleração, visto que a mesma, por ter o objetivo de verificar se a Licitante estará apta para participar da fase de Seleção da Contratada, não é classificatória. Vale ressaltar que, para as fases de Pré-seleção e Seleção da Contratada, os requisitos referentes a esse tópico serão considerados em conjunto com os critérios colocados no item 5.7.2. desse TR.

#### 5.7.3.1. Barema de julgamento das propostas

Critério	Itens de Análise	Detalhamento da Pontuação
1. Potencial de resolução do desafio	Avaliação do potencial de resolução do desafio pela solução apresentada.	Alto potencial - 3 PONTOS A solução proposta demonstra bom potencial de aplicação para solução do desafio, com pouca ou nenhuma necessidade de modificações. Médio potencial - 2 PONTOS

		<p>A solução proposta demonstra bom potencial de aplicação para solução do desafio, com média necessidade de modificações.</p> <p>Nenhum potencial ou Baixo Potencial: 0 PONTO</p> <p>A solução proposta não demonstra potencial ou tem algum potencial de aplicação para solução do desafio, mas com a necessidade de várias modificações.</p>
<p><b>2. Grau de desenvolvimento da solução proposta</b></p>	<p>Avaliação do grau de desenvolvimento da solução com base no nível de prontidão / grau de desenvolvimento, sendo, inclusive, maturidade tecnológica.</p>	<p>Avançado - 3 PONTOS</p> <p>A solução tecnológica se encontra em avançado estágio de desenvolvimento, sendo possível sua disseminação.</p> <p>Intermediário - 2 PONTOS</p> <p>A solução tecnológica se encontra na fase de realização de pilotos, necessitando validações.</p> <p>Inicial - 1 PONTO</p> <p>A solução tecnológica apresenta funções críticas de forma analítica ou experimental, necessitando de elaboração dos componentes funcionais.</p> <p>Teórico - 0 PONTO</p> <p>A solução tecnológica ainda se encontra na fase de pesquisa básica ou aplicada.</p>
<p><b>3. Viabilidade e Maturidade do modelo de negócio da solução</b></p>	<p>Avaliação de quanto a empresa gera e entrega valor para os seus clientes.</p>	<p>Avançado - 3 PONTOS</p> <p>O modelo de negócio da solução é maduro, escalável e testado, não apresentando barreiras de entradas ou dificuldades significativas de integrações, utilização de infraestruturas ou restrições legais.</p> <p>Intermediário - 2 PONTOS</p>

		<p>O modelo de negócio aparentemente não apresenta barreiras de entradas ou dificuldades significativas de integrações, utilização de infraestruturas ou restrições legais, mas ainda não foi testado em soluções com funcionalidades equivalentes.</p> <p>Inicial - 0 PONTO</p> <p>O modelo de negócio aparentemente apresenta barreiras de entradas ou dificuldades significativas de integrações, utilização de infraestruturas ou restrições legais, sendo necessárias mudanças internas ou externas para que sua implantação possa ser realizada.</p>
<p><b>4. Viabilidade econômica da proposta,</b> considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração dos contratos</p>	<p>Avaliação se a proposta é economicamente viável, considerando a capacidade da proponente fazer investimentos necessários, os custos envolvidos, os recursos disponíveis próprios ou de terceiros e o preço indicado pela proponente.</p>	<p>Viável sem ajustes - 3 PONTOS</p> <p>É possível verificar que proposta é economicamente viável.</p> <p>Viável com ajustes - 2 PONTOS</p> <p>A proposta parece ser economicamente viável, desde que realizado alguns ajustes.</p> <p>Inviável - 0 PONTO</p> <p>Não é possível verificar a viabilidade econômica da proposta.</p>

<p>5. Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes</p>	<p>Avaliação se a proposta apresenta custo-benefício compatível com outras opções com funcionalidades equivalentes.</p>	<p>Compatível sem quaisquer ajustes - 3 PONTOS</p> <p>É possível verificar que os custos envolvidos são equivalentes àqueles esperados para o desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.</p> <p>Compatível com ajustes - 2 PONTOS</p> <p>É possível verificar que os custos envolvidos são equivalentes àqueles esperados para o desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido, desde que realizados alguns ajustes.</p> <p>Incompatível - 0 PONTO</p> <p>Os custos envolvidos superam de maneira relevante àqueles esperados para o desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido, não sendo possível ajustá-los sem a descaracterização da proposta.</p>
--	---	---

→ PONTUAÇÃO MÁXIMA: 18 PONTOS.

**5.7.3.2. Do processo de avaliação técnica.**

A **Comissão Especial de Avaliação** realizará a avaliação das propostas, conforme barema acima, em dois momentos distintos de julgamento no âmbito do presente procedimento:

- I – ao término da fase de Pré-seleção, para classificação das Propostas de Soluções inovadoras e definição das Licitantes que participarão da Etapa de Aceleração;
- II – ao término da fase de Seleção da Contratada, após a realização do Demoday e a consolidação dos resultados da Etapa de Aceleração.



**5.7.3.2.1 Cálculo das notas.** As notas serão calculadas pela **Comissão Especial de Avaliação** de acordo com os critérios de pontuação, de modo que a nota final de cada quesito corresponda à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros.

**5.7.3.2.2. Registro.** A **Comissão Especial de Avaliação** deverá registrar seu julgamento em ata específica e motivar por escrito as suas decisões.

**5.7.3.2.3. Empate.** Em caso de empate entre as notas de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.7.3.2.4.** Se não for factível a apresentação de nova proposta e os demais critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em adição ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, não solucionarem o empate, prevalecerá a proposta que tiver maior nota, sucessivamente, nos critérios de julgamento 1 e 2. Persistindo o empate, a questão será decidida por sorteio público, em data divulgada pela Administração Pública.

#### **5.7.4. Requisitos de avaliação e julgamento das propostas apenas para a fase de Pré-seleção**

Para a fase de Pré-seleção, em conjunto com os requisitos elencados nos itens 5.7.2. e 5.7.3. desse TR, será considerado o critério a seguir:

**5.7.4.1. Verificação Preliminar e Desclassificação Sumária.** Antes da análise de mérito, a Comissão procederá à verificação da conformidade formal das propostas.

**5.7.4.1.1.** Serão desclassificadas sumariamente as propostas:

- I - Enviadas fora do prazo;
- II - Apresentadas por pessoa que não atende as condições de participação na licitação;
- III - Que contenham documentos ilegíveis;
- IV - Enviadas de qualquer outra forma que não a indicada no edital; ou
- V - Que não tiver sido pontuadas nos itens 3, 4 e 5.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução do objeto consistirá no desenvolvimento, implantação, validação e aprimoramento contínuo da solução inovadora proposta pela empresa contratada, de acordo com as necessidades e especificações definidas pelo Município de Feira de Santana. A execução será realizada em ambiente controlado, mediante metodologia ágil, permitindo adaptações rápidas conforme o feedback dos usuários finais — micro e pequenos empreendedores do Shopping Popular Cidade das Compras.

**6.2.** A contratada deverá providenciar equipe técnica qualificada, infraestrutura tecnológica adequada e plano de trabalho detalhado, contemplando:

- I- Implantação do MVP Funcional da solução em até 06 (seis) meses após a assinatura do contrato;
- II - Testes práticos em ambiente real, com monitoramento ativo da eficácia da solução para os usuários-alvo, considerando aspectos culturais, tecnológicos e econômicos;
- III - Ajustes constantes baseados em análises de resultados e avaliações de impacto;
- IV - Treinamento e suporte técnico aos usuários e servidores municipais envolvidos na operação;
- V - Relatórios periódicos de progresso e resultados;
- VI - Caso a solução demande maior capacidade tecnológica (processamento, armazenamento, nuvem), a contratada deve assegurar a hospedagem em provedores externos, garantindo a segurança e disponibilidade dos dados.

**6.3.** Para que os objetivos previstos no item 2.6 deste Termo de Referência sejam alcançados, estão previstas as Estratégias de Governança e Acompanhamento a seguir.

### **6.3.1. Metodologia de Acompanhamento**

#### **6.3.1.1. Diretrizes Gerais**

A execução do Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI será acompanhada por metodologia estruturada de monitoramento técnico e gerencial, baseada em **entregas incrementais, avaliação contínua de desempenho, governança colaborativa e possibilidade de ajustes de escopo**, nos termos permitidos pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.

O acompanhamento terá como finalidade assegurar a aderência da solução aos objetivos pactuados, a mitigação de riscos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

#### **6.3.1.2. Acompanhamento Técnico e Check-ins com a Contratada**

##### **6.3.1.2.1 Reuniões Técnicas de Acompanhamento**

A Contratada deverá participar de **reuniões técnicas periódicas**, com **frequência quinzenal**, presenciais ou remotas, a serem realizadas com representantes designados pela Contratante.

As reuniões técnicas terão, no mínimo, as seguintes finalidades:

- Acompanhar a execução das atividades previstas para o período;
- Avaliar as entregas parciais e incrementais da solução;
- Identificar riscos técnicos, operacionais ou regulatórios;
- Promover ajustes no planejamento das atividades, respeitando o escopo pactuado para cada etapa.

##### **6.3.1.2.2 Reuniões Gerenciais de Acompanhamento**



Serão realizadas **reuniões gerenciais mensais** entre a Contratante e a Contratada, destinadas à avaliação do andamento global do CPSI, à deliberação sobre eventuais ajustes estratégicos e à validação da evolução entre os marcos de entrega.

#### 6.3.1.3. Metodologia de Execução

A execução da solução deverá adotar abordagem baseada em **ciclos iterativos de desenvolvimento (sprints)**, preferencialmente com duração quinzenal, com **entregas parciais e verificáveis** ao final de cada ciclo.

Ao término de cada sprint, a Contratada deverá apresentar:

- Demonstração das funcionalidades desenvolvidas;
- Registro das hipóteses testadas e resultados obtidos;
- Propostas de ajustes ou refinamentos, quando aplicável.

#### 6.3.1.4. Marcos de Entrega

A entrega da solução ocorrerá de forma **incremental**, observando os seguintes marcos:

##### 6.3.1.4.1. Período de Pré-Contratação

Período destinado à maturação da proposta e estruturação da solução, compreendendo:

- Diagnóstico do problema público;
- Definição preliminar de hipóteses, indicadores e modelo de solução;
- Elaboração inicial do Plano de Trabalho.

→ **Nesse período, serão aplicadas aos licitantes três fases avaliativas: pré-seleção, aceleração para o CPSI e seleção da Contratada.**

##### 6.3.1.4.1.1. Fase de Pré-seleção

**6.3.1.4.1.1.1.** A fase de Pré-seleção consiste na etapa inicial do processo licitatório para a celebração do CPSI em que os licitantes interessados apresentam suas propostas de solução para o problema definido pelo poder público. As propostas são analisadas e julgadas pela Comissão Especial de Avaliação, resultando na classificação dos licitantes com melhor desempenho. Apenas os licitantes classificados nesta fase estão habilitados a participar da Fase de Aceleração para o CPSI.

##### 6.3.1.4.1.1.2. Análise e Resultado da Pré-seleção

**6.3.1.4.1.1.2.1.** As propostas recebidas serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação, conforme os critérios técnicos definidos no edital e no Termo de Referência.

**6.3.1.4.1.1.2.2.** Serão pré-selecionadas até 03 (três) propostas, que participarão da Etapa de Aceleração para o CPSI.

##### 6.3.1.4.1.2. Fase de Aceleração para o CPSI (Aceleração)

**6.3.1.4.1.2.1.** Após a divulgação do resultado final da seleção das Proponentes, e **previamente à assinatura do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI)**, terá início a Etapa de Aceleração Para o CPSI.

**6.3.1.4.1.2.1.1.** Nessa fase, os licitantes classificados recebem mentoria, capacitação e acompanhamento técnico promovidos pelo Contratante, com vistas ao desenvolvimento e aprimoramento de suas soluções. Ao longo desta etapa, os licitantes devem evoluir suas propostas até o nível de maturidade exigido pelo edital. Somente os licitantes que demonstrarem o desenvolvimento necessário e atenderem aos critérios estabelecidos nessa fase estarão aptos a avançar para a fase seguinte (Seleção da Contratada).

**6.3.1.4.1.2.2.** A fase de Aceleração para o CPSI possui caráter **pré-contratual, obrigatório, eliminatório e não remunerado**, constituindo condição indispensável para a eventual celebração do Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI.

**6.3.1.4.1.2.3.** Esta fase tem como objetivo central mitigar riscos técnicos, jurídicos e operacionais do futuro teste da solução inovadora, promovendo um ambiente de cocriação entre a Proponente selecionada, a equipe técnica da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETTDEC) de Feira de Santana e a equipe do Programa CO.NE.

**6.3.1.4.1.2.4.** São objetivos específicos da Fase de Aceleração:

- I. **Cocriação e definição do escopo da solução** - aprofundar o entendimento dos licitantes acerca do desafio público a ser enfrentado, bem como cocriar e detalhar o Menor Produto Viável (MVP) ou protótipo da solução que será objeto do teste, incluindo a definição do Protocolo de Teste, com indicadores de sucesso, cronograma de execução e critérios objetivos de validação da solução;
- II. **Preparação para a etapa de Habilitação** - consistente na verificação progressiva da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da(s) Proponente(s), para fins de eventual contratação pública, nos termos dos § 7º e 8º do art. 13, da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021;
- III. **Negociação** - destinada à estruturação e formalização das condições técnicas, econômicas e jurídicas do Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI, contemplando, entre outros aspectos, a definição da matriz de riscos, das cláusulas contratuais finais e das regras relativas à titularidade, ao uso e ao compartilhamento da propriedade intelectual, conforme do § 9º do art. 13, da Lei Complementar nº 182/2021.

**6.3.1.4.1.2.5.** As atividades desenvolvidas durante a Etapa de Aceleração não serão remuneradas. Os custos incorridos pela Licitante nesta fase (horas técnicas, deslocamentos, materiais para prototipagem inicial) são de sua inteira responsabilidade e risco, entendidos como investimento para viabilizar a futura contratação.

**6.3.1.4.1.2.6. Duração e Cronograma Estimado**

**6.3.1.4.1.2.6.1.** A Etapa de Aceleração terá duração máxima de 12 (doze) semanas, contados a partir da convocação oficial das Licitantes pré-selecionadas.

**6.3.1.4.1.2.6.2.** A jornada de trabalho será dividida em 03 (três) frentes de atividades, com os seguintes focos e atividades principais, podendo o cronograma detalhado ser ajustado pela coordenação do Programa Co.NE, conforme a necessidade:

- I. **Prototipagem da Solução** (semanas 1 a 8)  
**Foco:** Imersão na realidade do órgão público demandante e das pessoas impactadas pelo desafio de inovação, bem como a aplicação de metodologias de inovação para o refinamento da solução proposta e a definição de métricas de avaliação.
- Atividades:**
- a. reuniões de alinhamento com gestores públicos e especialistas técnicos relacionados ao desafio;
  - b. mapeamento da jornada do usuário;
  - c. refinamento da proposta de solução;
  - d. prototipagem rápida da solução, adaptada ao contexto municipal;
  - e. validação com usuários-chave;
  - f. realização de oficina para definição dos **indicadores de sucesso** e dos parâmetros do **Protocolo de Testes**.
- II. **Preparação para a Contratação ou Habilitação** (semanas 1 a 8)  
**Foco:** Diagnóstico da prontidão jurídica da Licitante e suporte ao processo de preparação para habilitação da eventual contratação pública.
- Atividades:**
- a. realização de oficina sobre conformidade legal e requisitos da contratação pública;
  - b. análise da aplicabilidade de eventuais dispensas de documentação, nos termos da Lei Complementar nº 182/2021;
  - c. mentoria e orientação para obtenção e organização da documentação necessária à habilitação.
- III. **Negociação** (semanas 8 a 12)  
**Foco:** Negociação e definição dos termos da parceria contratual.
- Atividades:**
- a. workshop de modelagem contratual e financeira;
  - b. revisão conjunta da **Matriz de Riscos** e das respectivas medidas de mitigação;
  - c. negociação das cláusulas relativas à **propriedade intelectual**;
  - d. consolidação e finalização da **minuta do Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI** e de seus anexos.

#### 6.3.1.4.1.2.7. Governança e Deveres de Participação

6.3.1.4.1.2.7.1. A Licitante obriga-se a participar das agendas de trabalho definidas no âmbito da Etapa de Aceleração, que poderão incluir, entre outras:

- a) reuniões semanais de check-in operacional, preferencialmente remotas;

b) workshops quinzenais com especialistas definidos posteriormente pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, em conjunto com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), remotos ou presenciais;

c) participação no evento de encerramento (Demoday), preferencialmente presencial.

**\*Observação:** Esse evento ocorrerá na fase de Seleção da Contratada.

→ Os locais dos eventos presenciais serão definidos posteriormente pelo Contratante.

**6.3.1.4.1.2.7.2.** Nessas reuniões/oficinas, a Licitante realizará atividades que darão subsídios para:

- A **Comissão Especial de Avaliação** emitir parecer técnico (**Apto/Inapto**) referente à solução desenvolvida e às condições de entrega da mesma, autorizando (ou não) **tecnicamente** a Licitante a participar da **fase de Seleção da Contratada**;

\* **Observação:** para a confirmação do nível de evolução da solução aperfeiçoada na etapa de Prototipagem, a mesma será avaliada a partir do quadro a seguir. Vale ressaltar que, nessa etapa, a **Comissão Especial de Avaliação** deverá elaborar relatório de Avaliação justificando as suas decisões.

Item	Elemento	Descrição	Apto/Inapto
<b>Aptidão Técnica</b>			
<b>Elementos:</b> Evolução do protótipo + Resultados obtidos durante a Aceleração			
1	Evolução do protótipo	Grau de desenvolvimento e maturidade técnica da solução em relação à proposta inicial, verificando se houve avanço real na funcionalidade, estabilidade e completude	
2	Resultados obtidos	Evidências técnicas concretas geradas durante a Aceleração: testes realizados, métricas de desempenho, validações funcionais e nível de prontidão tecnológica alcançado	
<b>Aptidão Operacional</b>			
<b>Elementos:</b> Consistência do modelo proposto + Resultados obtidos durante a Aceleração			
3	Consistência do modelo proposto	Coerência entre a solução desenvolvida e os recursos humanos, tecnológicos e processuais necessários para sua implementação e operação contínua	

<b>4</b>	Resultados obtidos	Demonstração de que a solução foi testada em condições próximas ao ambiente real, com evidências de viabilidade operacional	
<b>Aptidão Negocial</b>			
<b>Elementos:</b> Aderência ao desafio público + Consistência do modelo proposto			
<b>5</b>	Aderência ao desafio público	Alinhamento da solução ao problema ou necessidade definidos no edital, verificando se a entrega proposta responde ao objeto da contratação pública	
<b>6</b>	Consistência do modelo proposto	Viabilidade do modelo de negócio, incluindo precificação, sustentabilidade financeira e adequação às exigências legais e contratuais do CPSI	
<b>RESULTADO FINAL (APTO/INAPTO)</b>			

- A mesma aprender a adquirir os documentos necessários para a sua habilitação;
- A **Comissão Especial de Avaliação**, em parceria com a equipe jurídica de apoio, elaborar minuta do Contrato CPSI.

**6.3.1.4.1.2.7.2.1.** Durante as suas atividades, previstas no item 6.2.2., a Licitante deverá elaborar artefatos, a serem definidos posteriormente pelo Contratante, destinados à avaliação de sua aptidão para prosseguimento à fase de **Seleção da Contratada**, considerando as 03 (três) frentes de trabalho da fase de **Aceleração: Prototipagem da Solução, Habilitação e Negociação**.

**6.3.1.4.1.2.7.2.2.** Se a Licitante não der subsídios para a elaboração da minuta do Contrato CPSI, a mesma será desclassificada e, caso a mesma não esteja habilitada após o prazo da etapa de habilitação, ela será inabilitada.

**6.3.1.4.1.2.7.3.** A ausência injustificada da Licitante nas atividades obrigatórias ou a não entrega, nos prazos estipulados, dos artefatos a elas relacionados poderá ensejar sua desclassificação, a critério da Administração Pública, com a consequente convocação da próxima classificada na fase de pré-seleção. A eventual convocação de nova Licitante, seja em razão dessa hipótese ou de eventual desistência, deverá observar os princípios da isonomia entre os participantes e da justa competição, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.1.4.1.2.8. Resultado da Etapa de Aceleração**



**6.3.1.4.1.2.8.1.** Somente participarão da fase de **Seleção da Contratada** as licitantes declaradas “Aptas” nas 03 (três) frentes de atividades realizadas na fase de Aceleração: prototipagem, habilitação e negociação.

**6.3.1.4.1.2.8.2.** A declaração de aptidão ao término da Etapa de Aceleração não gera direito subjetivo à contratação, constituindo etapa preparatória e instrumental para a decisão final da Administração Pública quanto à celebração do CPSI.

### **6.3.1.4.1.3. Fase de Seleção da Contratada**

**6.3.1.4.1.3.1. Momento da Seleção.** Concluída a Fase de Aceleração para o CPSI, a seleção da Licitante a ser contratada ocorrerá na forma deste item, mediante apresentação final das soluções desenvolvidas e deliberação motivada da Comissão Especial de Avaliação.

**6.3.1.4.1.3.2. Demoday.** A apresentação final da solução ocorrerá em evento denominado Demoday, que consistirá na apresentação pública, pelos Licitantes pré-selecionados, das soluções desenvolvidas ao longo da fase de Aceleração para o CPSI, contemplando, no mínimo:

- I – a proposta de valor da solução para enfrentamento do desafio público de inovação;
- II – o escopo consolidado da solução a ser testada no âmbito do CPSI, definido a partir das atividades de prototipagem e das respectivas Provas de Conceito (PoC) realizadas durante a fase de Aceleração;
- III – o Plano de desenvolvimento e teste do Menor Produto Viável (MVP) ao longo da execução do CPSI;
- IV – os resultados esperados com a implementação do MVP e os indicadores objetivos que atestarão o sucesso do teste;
- V – as evidências da capacidade técnica da equipe proponente e da viabilidade operacional da solução;
- VI – a síntese das condições técnicas, econômicas e jurídicas negociadas no âmbito da fase de Aceleração.

**6.3.1.4.1.3.3. Deliberação da Comissão Especial de Avaliação.** Após a realização do Demoday, a Comissão Especial de Avaliação deliberará, de forma motivada, acerca da seleção da Licitante a ser contratada.

**6.3.1.4.1.3.3.1.** A decisão observará, de forma integrada, os critérios de avaliação estabelecidos nos itens 5.7.2. e 5.7.3. desse TR, os quais serão aplicados à análise do desempenho do Licitante. Para fins de composição da avaliação, serão considerados, entre outros aspectos previstos no instrumento convocatório:

- I – O grau de aderência da solução ao desafio público;
- II – O desempenho da solução nas atividades de prototipagem e Prova de Conceito;
- III – A consistência técnica do escopo consolidado;
- IV – A robustez do Plano de Testes;
- V – A viabilidade operacional da implementação;

VI – As condições econômicas negociadas;

VII – A adequação da matriz de riscos e das cláusulas contratuais;

VIII – O potencial de geração de valor público.

**6.3.1.4.1.3.3.2.** A Comissão Especial de Avaliação poderá, justificadamente, deixar de selecionar qualquer das Licitantes caso conclua que as soluções apresentadas não atendem de forma satisfatória aos objetivos do desafio público.

#### **6.3.1.4.2 Parcela Inicial**

→ Essa é a primeira fase após a assinatura do Contrato.

Fase destinada ao alinhamento técnico e institucional, incluindo:

- Imersão no contexto da Contratante;
- Detalhamento do escopo do MVP;
- Definição do cronograma de execução e dos ciclos de desenvolvimento.

#### **Entregáveis mínimos:**

- Plano de Trabalho validado;
- Arquitetura inicial da solução;
- Cronograma detalhado de execução.

#### **6.3.1.4.3 Entrega do MVP Funcional**

A Contratada deverá entregar **MVP funcional**, conforme **escopo definido na contratação**, em condições de operação em ambiente de testes reais ou controlados.

#### **Entregáveis mínimos:**

- MVP funcional implementado;
- Relatório técnico de implementação;
- Primeira mensuração de desempenho da solução.

#### **6.3.1.4.4 Validação (Avaliação Intermediária)**

Após a entrega do MVP funcional, a Contratada deverá realizar avaliação intermediária da solução, considerando:

- Análise do desempenho obtido até o meio do período de testes;
- Identificação de ajustes necessários;
- Refinamento do escopo, conforme acordado entre as partes.

#### **Entregável mínimo:**

- Relatório de Validação Intermediária.

#### **6.3.1.4.5 Entrega Final da Solução e Relatório de Conclusão**

Concluída a etapa de validação, a Contratada deverá proceder à entrega final da

solução, incorporando os ajustes aprovados.

**Entregáveis mínimos:**

- Solução final implementada;
- Relatório de Conclusão, contendo avaliação de desempenho, resultados alcançados e recomendações.

**\*OBSERVAÇÕES:**

- Em comparação com os demais marcos de entrega, há o detalhamento mais aprofundado na **Pré-contratação**, visto que a mesma concentra os procedimentos preparatórios indispensáveis à adequada formalização da contratação no âmbito do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), incluindo a definição das condições negociais, a verificação dos requisitos formais e a consolidação dos elementos necessários à celebração do instrumento contratual;

- Os marcos subsequentes — Parcela Inicial, Entrega do MVP Funcional, Validação (Avaliação Intermediária), Entrega Final da Solução e Relatório de Conclusão — correspondem a etapas de execução progressivas, iterativas e adaptativas, características inerentes ao modelo de contratação por inovação, cuja dinâmica demanda flexibilidade para ajustes técnicos, aperfeiçoamentos metodológicos e refinamento da solução ao longo de sua implementação. Logo, seus contornos operacionais serão oportunamente detalhados e consolidados no âmbito do próprio CPSI, à medida que evoluírem as entregas e forem produzidos os insumos necessários para sua adequada avaliação, sem prejuízos aos marcos, objetivos e resultados mínimos já estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.3.1.5. Monitoramento Mensal Pós-Implementação do MVP**

Após a implementação do MVP funcional, a Contratada deverá, **no primeiro dia útil de cada mês**, realizar a análise do desempenho da solução referente ao mês imediatamente anterior e implementar as atualizações necessárias para assegurar sua eficácia contínua. As análises e ajustes deverão observar **o escopo definido para cada etapa**, formalmente acordado entre a Contratante e a Contratada.

**6.3.2. Integração com Áreas Finalísticas da Prefeitura Municipal de Feira de Santana**

O órgão usuário estará diretamente envolvido na fase de testes do CPSI, por meio da atuação articulada da Prefeitura de Feira de Santana, especialmente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parceria com a gestão do Shopping Popular Cidade das Compras.

A Prefeitura mantém relação institucional contínua com o Shopping Popular, que funciona como espaço estratégico de concentração do comércio popular e de implementação de ações voltadas ao fortalecimento da economia local. Essa parceria possibilitará o acesso ao público-alvo, a mobilização dos empreendedores participantes e o acompanhamento das atividades de teste em ambiente real.

Durante a execução do CPSI, o órgão usuário participará do planejamento,

monitoramento e avaliação das soluções testadas, contribuindo com informações técnicas, validação dos resultados e ajustes necessários. Essa integração assegura que as soluções desenvolvidas estejam alinhadas às necessidades reais dos comerciantes e às políticas públicas municipais, fortalecendo a efetividade dos testes e o potencial de escalonamento da solução no âmbito da Prefeitura.

**6.4.** Não serão necessários procedimentos de transição do CPSI em virtude de suas características.

**6.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** O conjunto das atividades de gestão e fiscalização do Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI será exercido pelo Gestor do Contrato, auxiliado pelos Fiscais do Contrato, designados por ato formal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Decreto nº 11.246, de 2022 e do Capítulo VI da Lei Complementar nº 182, de 2021. No âmbito do Município de Feira de Santana, do Decreto Municipal nº 12.830/2023, bem como das normas complementares aplicáveis.

**7.2.** O Gestor do Contrato poderá contar com o auxílio de **Comitê Especial de Fiscalização do CPSI**, ao qual se aplicam, no que couber, as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, do § 5º do art. 27 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e, no âmbito municipal, do Decreto nº 12.830/2023. Preferencialmente no ato formal de designação, será estabelecida a forma de atuação do Comitê, suas responsabilidades e se os membros terão direito a passagens e diárias para exercício da função.

**7.3.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará as etapas de implementação, testes e desenvolvimento da solução inovadora vencedora da licitação, verificando a sua efetividade para a resolução do desafio e o cumprimento das metas, por meio dos instrumentos e dos critérios de medição e pagamento previstos no CPSI.

**7.4.** O pagamento ocorrerá de acordo com os seguintes marcos de entrega:

- Parcela Inicial (Setup/Imersão): 10% do valor contratado;
- Entrega do MVP funcional: 30% do valor contratado;
- Relatório de Validação (meio do teste): 30% do valor contratado;
- Entrega Final da solução e do Relatório de Conclusão: 30% do valor contratado.

**7.4.1.** Períodos dos marcos de entrega:

- Parcela Inicial (Setup/Imersão): logo após a assinatura do contrato;
- Entrega do MVP funcional: Até 06 (seis) meses após a assinatura do contrato;
- Relatório de Validação (meio do teste): Até 03 (três) meses após a entrega do MVP funcional;

- Entrega Final da solução e do Relatório de Conclusão: A partir de 09 (nove) meses após a assinatura do contrato e, pelo menos, 03 (três) meses após a entrega do Relatório de Validação.

**7.4.2.** As diretrizes para elaboração do Relatório de Validação e do Relatório de Conclusão serão definidas e pactuadas posteriormente com a Contratada, em razão da natureza dinâmica e experimental do CPSI, que demanda flexibilidade metodológica para adequação dos critérios de avaliação às especificidades da solução desenvolvida, aos aprendizados obtidos durante a execução e aos resultados efetivamente alcançados, assegurando, assim, maior aderência técnica, utilidade prática e fidedignidade na mensuração dos resultados do projeto.

**7.5.** O contrato será rescindido caso os períodos previstos para os marcos de entrega não sejam cumpridos, ou seja, se a solução não for entregue de acordo com os escopos acordados antes de cada etapa (ou marco de entrega) entre a Contratante e a Contratada.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A solução contratada deverá atender a, pelo menos, 900 empreendedores do Shopping Popular Cidade das Compras de Feira de Santana (quantidade de comerciantes estimada, conforme a Secretaria de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana - SETTDEC<sup>3</sup>). Conforme quadro a seguir, o prêmio previsto é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** ao total.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Solução com foco na formalização, na gestão do negócio, na obtenção de benefícios públicos e, sobretudo, no acesso estruturado e coletivo a compras por atacado – Implantação, testes e desenvolvimento de solução inovadora para, no mínimo, 900 empreendedores do Shopping Popular Cidade das Compras.	SERVIÇO	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

<sup>3</sup> Ver link

<https://www.feiradesantana.ba.gov.br/servico.asp?s=a&titulo=100%20dias%20de%20Governo:%20Setdec%20impulsiona%20com%20o%20com%20a%20E7%20F5es%20no%20Feiraguay%20e%20Shopping%20Popular&id=9&link=secom/noticias.asp&idn=39577> .

<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A execução do Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI será apoiada no âmbito do Programa Conexões de Inovação Aberta Nordeste- Co.NE, com recursos de subvenção econômica, no âmbito do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, a ENAP, o Impact Hub e o Banco do Nordeste do Brasil (BNB), com a participação de municípios selecionados, conforme deliberação da 598ª Reunião da Diretoria Colegiada da Sudene.

Os recursos serão operacionalizados por meio de Termo de Outorga de Subvenção Econômica (TOSE), no contexto do ciclo piloto do programa de inovação aberta, que prevê o apoio de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por município participante, conforme registrado em ata.

9.2. A subvenção econômica será formalizada mediante Termo de Outorga de Subvenção Econômica (TOSE) a ser celebrado entre a SUDENE e a(s) empresa(s) ou startup(s) selecionada(s) pelo Município de Feira de Santana para execução do CPSI, observadas as diretrizes do Programa Co.NE, as normas federais aplicáveis ao fomento à inovação, bem como as disposições deste Termo de Referência e do respectivo instrumento convocatório.

9.3. O valor máximo estimado para o presente CPSI, a título de subvenção econômica, é de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o desembolso condicionado ao cumprimento dos marcos técnicos previstos no Plano de Trabalho e no Cronograma Físico-Financeiro aprovados na fase de negociação. Conforme item 1.1.2 desse TR, o valor global de até R\$ 200.000,00 para o CPSI justifica-se pela origem dos recursos, provenientes de 1,5% dos reembolsos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE).

9.4. A subvenção econômica prevista neste item não se caracteriza como contraprestação por serviço comum, constituindo instrumento de apoio financeiro à experimentação e validação de solução inovadora com risco tecnológico, nos termos da Lei Complementar nº 182/2021.

9.5. A eventual prorrogação da vigência do Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 182/2021, bem como a ampliação do escopo territorial ou funcional da solução testada, ou ainda a celebração de contrato para fornecimento em escala da solução validada, nos termos do art. 15 da referida Lei, não implicarão, em qualquer hipótese, direito subjetivo à continuidade da relação contratual, à ampliação do escopo originalmente pactuado ou à contratação futura por parte da proponente selecionada.

9.5.1. A eventual continuidade, prorrogação ou expansão da iniciativa ficará condicionada à decisão administrativa devidamente motivada, ao interesse público e à

prévia disponibilidade orçamentária do Município de Feira de Santana, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar nº 182/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021.

9.6. A eventual contratação posterior para fornecimento da solução validada não se confunde com a presente subvenção econômica, exigindo procedimento próprio e dotação orçamentária específica, nos termos da legislação aplicável, não gerando direito subjetivo automático à contratada.

## 10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. A titularidade das criações intelectuais eventualmente desenvolvidas no âmbito do CPSI será definida na fase de negociação, nos termos do § 9º do art. 13 da Lei Complementar nº 182/2021.

10.2. Como diretriz orientadora da negociação, observar-se-á, preferencialmente:

I – A manutenção da titularidade da propriedade intelectual pela contratada, quando se tratar de solução preexistente ou desenvolvida com base em know-how próprio;

II – A concessão ao Município de Feira de Santana de licença de uso não exclusiva, gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, para utilização da solução no âmbito de suas políticas públicas;

III – A garantia de acesso ao código-fonte ou documentação técnica suficiente para assegurar a continuidade operacional do serviço público, nos termos a serem pactuados contratualmente.

10.3. A negociação deverá assegurar equilíbrio econômico, incentivo à inovação e preservação do interesse público.

Feira de Santana, 31 de março de 2026.

---

Moema Pinto Franco.

Matrícula nº 60.008.190-5

Diretora do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços.

